direito penal:

- → ilicitude au antisuridicidade:
 - conceito: é a contrariedade do fato ao ordenamento surídico.
- Consentimento do ofendido: requisitos: bem surídico disponível; momento do consentimento: até a consumoção do crime; e capacidade pl consentir: em regra aos 18 anos.

consequências: se o dissenso da vírima for elemento do ripo, haverá a exclusão da ripicidade; se o dissenso da vírima não for elemento do ripo, haverá a exclusão da ilicitude.

súmula 500 500 - irrelevância do consentimento no caso de vítima vulnerável.

causas de exclusão da ilicitude: 1- previstas na parte geral do co: não há crime quando o agente pratica o fato em: estado de necessidade, em legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito; 2- exemplo previsto na parte especial do co: não constituem insuíria ou difamação punível: a ofensa irrogada em suízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador; a opnião desfavorável da crítica literária, artística ou científica, salvo quando inequívoca a intenção de insuriar ou difamar; o conceito desfavorável emitido por funcionário público; 3- exemplo na legislação especial: não é crime o abate animal, quando realizado: em estado de necessidade, pi saciar a fome do agente e sua família; pi proteger lavouras e por ser nocivo o animal.

→ Estado de Necessidade: arr. 24 cp

a) Requisitos:

1- situação de perigo: perigo atual: é o perigo presente, que está ocorrendo; ameaça a direito próprio a alheio: todos os bens turídicos; situação não causada voluntariamente pelo suteito e inexistência de dever legal de enfrentar o perigo.

2- fato lesivo: inevitabilidade da prática do fato lesivo: deve-se verificar se o agente tinha a possibilidade de solvaguardar o direito sem praticar a conduta lesiva; proporcionalidade: bem de maior valor prefere a bem de menor valor.

b) Espécies: Estado de necessidade próprio e de terceiro; estado de neces sidade real e putativo e estado de necessidade agressivo e defensivo. C) Teorias: 1- unitária e 2- diferenciadora d) redução de pena: pode ser reduzida de 1 a 2/3.			
		record to the second of the se	
			\$580 p. 1903 1 1900 1915
a programme as the company of the co	Control of the second s		
in the state property appropriate the selection of			
	en na sala da		
<u>. I statistic tatistic i dileta e konstanti propriata e e e e e e e e e e e e e e e e e e </u>			
	ra jva okamaja		
	the officers of the		
	Control of the Control		
	Principle of the party of the		
	the fair views to 1		
	and the second of the second		
	A STATE OF THE STA		
	NO POWER DESIGNATION OF THE PARTY OF THE PAR		
CADERNO			